

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI Nº 20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA ESCOLA MUNICIPAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)
LOCALIZADA NA AVENIDA LUIZ
MARTON, BAIRRO SANTA
TEREZINHA, NESTA CIDADE.**

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF, localizada na Avenida Luiz Marton, s/n, no Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Canas.

Parágrafo Único – A escola criada no *caput* deste artigo fica vinculada a Escola Municipal EMEF João Nery Marton.

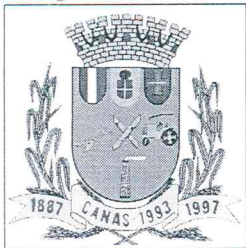
Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de Dezembro de 2012.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre a criação da Escola Municipal situada na Avenida Luiz Marton, no bairro Santa Terezinha.

A criação da referida escola municipal fará com que os alunos da rede municipal de ensino residentes no Bairro Santa Terezinha tenham uma escola próxima à suas residências, evitando, assim, maiores transtornos referentes à transportes e locomoção que diariamente tenham que utilizar devido as distâncias existentes entre o referido bairro e as escolas sediadas no centro desta cidade.

Sob outra ótica, a rede municipal de ensino contará com a abertura de mais vagas para alunos do ensino fundamental, proporcionando também que as salas de aula tenham um numero reduzido de alunos, o que confere maior assistência educacional e pedagógica aos estudantes do ensino público municipal.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de Dezembro de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 170/2012

Canas, 03 de Dezembro 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 20 de 03 de Dezembro de 2012**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) LOCALIZADA NA AVENIDA LUIZ MARTON, BAIRRO SANTA TEREZINHA, NESTA CIDADE.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

Câmara Municipal de Canas
R. N. P. J. 01.619.207/0001-01
Rua Nossa Sra. Aux. Ite. 1 - Centro
CEP 12.615-000 - CANAS - SP
TEL./FAX (0xx12) 3151-6000

Nº 846

Digital

Data: 04/12/2012